



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito do 2º Ofício Judicial da Comarca de
MIRANDÓPOLIS-SP

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, na cidade de Guaraçaí, Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado retro, expedido nos autos n.º 1002274-55.2019.8.26.0356 de ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, movida por Banco do Brasil S/A contra Everton da Silva, depois de observadas as formalidades legais, **PROCEDÍ A PENHORA** em bens do executado, a saber:-

IMÓVEL:- Um imóvel rural, com a área de 28,24,14 ha, com medidas e confrontações descritas na matrícula nº 9.845 do CRI local, em nome de Eder Carlos Fernando da Silva e sua mulher Valéria de Lima e, Everton da Silva, o qual avalio em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o alqueire, totalizando o valor de R\$ 816.900,00 (Oitocentos e dezesseis mil e novecentos reais).

Feita a penhora, nomeei como depositário do bem penhorado o executado Everton da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 339.925.818-61, residente na Rua Francisco Zopolato Filho nº 367, na cidade de Guaraçaí, nesta Comarca, que aceitando o encargo prometeu cumpri-lo na forma e sob as penalidades da leis.

O ocorrido é verdade e dou fé.

E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Carlos Roberto Sanches Fernandes

Oficial de Justiça

Everton da Silva

Depositário